



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2020

Concede Título de Honraria

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora ELISANGELA ADAMKOSKI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 17 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000130/2020
21/02/2020 07:35:02
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

BRAZ MONFERDINI
Vereador

DADOS PESSOAIS PARA REGISTRO NA CÂMARA MUNICIPAL

(Mulheres)

Braz

Nome: Elisângela Adamkaski

Data de Nascimento: 19/05/1980 Natural de: São Gabriel da Palha

Filiação: Pai: _____

Mãe: Vera Lúcia Adamkaski

Estado Civil: Desquitada

Nome do cônjuge: _____

Nome dos filhos: Dorriany Adamkaski e
Duciano Adamkaski - Quodoro

Profissão: Manicure e Pedicure

Quando veio para São Gabriel da Palha? _____

Quais serviços foram prestados ao Município de São Gabriel da Palha? _____

Outras Informações: _____

Nome e endereço para correspondência:

Nome: Elisângela Adamkaski

Rua Santa Catarina nº 240 Bairro: Santa Teresinha

Cidade: São Gabriel da Palha Estado: Espirito Santo

CEP: 29007-8000 Telefone: 9-9646-5809



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador BRAZ MONFERDINI, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2020, que Concede Honraria a Senhora ELISANGELA ADAMKOSKI.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2020 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."

Sala das Comissões Permanentes, 20 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO LOPES
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA



JOSÉ LUIZ VIAL



Decreto Legislativo nº 922/2020

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora ELISANGLA ADAMKOSKI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 21 de fevereiro de 2020.

BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário